# ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 77/2021, Inexigibilidade nº 17/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria na Implantação e Execução no Município de Bom Jesus da Lapa do Programa do REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural em todo o município, sendo contratada a empresa GILDASIO JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 17.942.694/0001-89 pelo valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 19 de janeiro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal